



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Obtivemos através de consulta eletrônica ao site www.sabino.sp.gov.br ou solicitação no e-mail edital.sabino@gmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sabino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Divisão de Licitações** no endereço eletrônico: edital.sabino@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitações** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sabino/SP, 10 de maio de 2018.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

DATA DO EDITAL: 10/05/2018

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

DATA: 24/05/2018

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, localizada na Av. Olavo Bilac, nº. 740, Centro, Sabino/SP.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos serão disponibilizados GRATUITAMENTE para download no site www.sabino.sp.gov.br

FONTE DE RECURSOS: Próprios.

OBJETO: Pregão presencial para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, por meio de cartões magnéticos com chip tipo vale alimentação, conforme especificações constantes do ANEXO I**, podendo ocorrer aumento ou diminuição do número de servidores, de acordo com o ingresso/saída de funcionários dos quadros da administração pública municipal na forma definida na legislação.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 1.708 de 10 de março de 2009, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

O credenciamento, proposta e habilitação deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que o integram:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação;

Anexo III - Minuta de Credenciamento;

Anexo IV - Compromisso da não contratação de menores;

Anexo V - Dados Referenciais;

Anexo VI - Declaração referente ao enquadramento da licitante na Lei Complementar 123/2006;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento

Anexo VIII – Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI – Lei Complementar nº 94, de maio de 2018

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, por meio de cartões magnéticos com chip tipo vale alimentação, conforme especificações constantes do ANEXO I**, que faz parte integrante deste edital, podendo ocorrer aumento ou diminuição do número de servidores, de acordo com o ingresso/saída de funcionários dos quadros da administração pública municipal na forma definida na legislação.

1.1.1 - O número de cartões fixados neste edital poderá sofrer alterações em razão de modificações no quadro de funcionários, podendo ocorrer aumento ou diminuição;

1.1.2 - O valor do crédito mensal poderá ser alterado, caso a administração venha alterar o valor do vale-alimentação, sem que essa operação gere qualquer despesa ao Município.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

2.1.1 – Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

2.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 – Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3 – Estiverem com falência decretada;

2.2.4 – Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

2.3 – A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá à responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.4 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios nelas estabelecidos e exemplificados neste edital e nesse caso deverão apresentar, **NO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO** conforme **ANEXO VI** deste Edital.

2.5 – A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento **deverão** ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Anexo V – Dados referenciais devidamente preenchidos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- b) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b" do subitem 3.1 deste edital, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Apresentar também **MINUTA DE CREDENCIAMENTO** (Anexo III) devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

3.2 – As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45. Para isso deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, conforme **ANEXO VI**, que se enquadram na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos de referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta documentação (Declaração conforme Anexo VI) deverá ser apresentada FORA dos envelopes Proposta e Habilitação e junto com a documentação de credenciamento.**

3.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 – Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos documentos emitidos via INTERNET. No ato da sessão de processamento do Pregão, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio se reservam ao direito de verificar a autenticidade dos documentos emitidos via internet.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), os documentos para credenciamento (Anexo III), bem como os dados referenciais (Anexo V), **deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 e 2.**

4.2 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45. Para isso deverão apresentar declaração, conforme **ANEXO VI**, que se enquadram na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos de referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta documentação (Declaração) deverá ser apresentada FORA dos envelopes Proposta e Habilitação e junto com a documentação de credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 24/05/2018

HORÁRIO: 08h30min

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ETC.)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 24/05/2018

HORÁRIO: 08h30min

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ETC.)

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas** sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos documentos emitidos via INTERNET. No ato da sessão de processamento do Pregão, o Pregoeiro / Equipe de Apoio se reservam ao direito de verificar a autenticidade dos documentos emitidos via internet.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

5.1 - No envelope nº 01 – Proposta, deverá conter:

5.2 - A **Proposta (Anexo VIII)** deverá ser apresentada, em uma via, com indicação do nome, CNPJ e endereço do licitante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

5.3 - A proposta deverá indicar:

a) **Indicação do percentual da taxa** de administração cobrada para execução dos serviços objeto desta licitação, incidente sobre o valor da fatura apresentada, poderá ser **negativa ou igual a zero**. A taxa deverá ser grafada em percentual e por extenso, incidente sobre o valor total estimado, com, no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, salários, encargos sociais, remunerações, comissões e demais custos incidentes sobre o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

c) Especificação do prazo para entregas regulares dos cartões e das senhas, bem como para os respectivos créditos nos cartões de acordo com o item 10.0 deste edital;

d) Plano para a execução dos serviços objeto da licitação, compreendendo toda a sistemática a ser adotada, desde a distribuição inicial do benefício até o reembolso junto aos estabelecimentos comerciais filiados à proponente.

5.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, independentemente de declaração do licitante.

5.5 - A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comissões e demais custos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6 - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

5.7 - O licitante deverá cotar preços para **todo o objeto** licitado, os quais serão julgados de acordo com o item 7.2 deste edital.

5.8 - O prazo de execução do contrato corresponde a 12 (doze) meses, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes e em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”:

6.1– A “Habilitação” deverá ser atendida da seguinte forma:

6.1.1 – Os Dados Referenciais (Anexo V) e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.

6.1.2 – Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

6.1.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de “a” até “d” deste subitem 6.1.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

6.1.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (inclusive da Dívida Ativa da União);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da licitante que efetivamente irá executar o contrato;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.2.1 – A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

6.1.2.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO IV**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO VII** deste Edital)

6.1.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

6.1.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, assim considerando a indicação de, no mínimo, o fornecimento de vales alimentação, através de **cartões magnéticos com ou sem chip** tipo vale alimentação para 142 usuários/beneficiários, contendo os seguintes dados:

- nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- objeto do contrato (tipo de serviços executados ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- afirmação de que a empresa prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.1.2.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2 – A documentação acima aludida deverá ser entregue em 01 (uma) via original, fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação.

6.2.1– Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, sendo observados os seguintes procedimentos:

a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;

b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;

c) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;

- I. não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
- II. os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- III. a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
- d)** examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- e)** abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- f)** deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do edital;
- g)** nas situações previstas nas alíneas “**d**” e “**f**” deste subitem, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
- h)** rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim desejarem;
- i)** comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- l.** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento deste certame à autoridade competente para adjudicação do objeto em favor do licitante vencedor;
- j)** elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;
- k)** em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.
- 7.2 – O critério de julgamento será o de **menor taxa de administração**, sendo considerado melhor preço, o **maior desconto percentual de taxa de administração**.
- 7.2.1 – A taxa de administração deverá calculada sobre o valor total da fatura dos cartões.
- 7.2.2 - Serão admitidas e consideradas as propostas que apresentem valores percentuais da **taxa de administração iguais ou inferiores a zero**.
- 7.3 - Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3.1 - Serão desclassificadas as Propostas que:
- a) contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem mais de um percentual, ou apresentarem percentual opcional ou percentual que seja obtido em função de oferta do concorrente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- 7.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a declaração do vencedor do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para análise, adjudicação e homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Homologado o processo, A Divisão de Licitações convocará o licitante vencedor para no prazo de 02 (dois) dias informar os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

9.2 – Convocado para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A Empresa Vencedora/Contratada deverá **garantir, no Município de Sabino, a aceitação dos cartões em, no mínimo, 02 (dois) estabelecimentos distintos entre supermercados informando imediatamente, inclusões e/ou exclusões dos mesmos, bem como garantir a aceitação dos cartões em, no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos distintos entre supermercados, hipermercados e atacadistas na região compreendida num raio de 150 Km, sendo pelo menos 01 (um) hipermercado com área superior a 2.000 m², 01 (um) atacadista com área superior a 2.000m², 02 (dois) supermercados com rede mínima de 05 (cinco) estabelecimentos e mercado com rede mínima de 02 (dois) estabelecimentos.**

9.3.1 – A exigência contida no item anterior se faz necessária em razão dos servidores desta Municipalidade residirem em diversas cidades da região, afastando-se desta forma, o ônus a estes servidores, garantido a finalidade almejada pela obtenção do benefício do cartão de vale alimentação.

9.4 – A licitante vencedora deverá providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o contrato, inclusive quando solicitado pela Administração Pública, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado.

9.5 – **A licitante vencedora deverá apresentar relação da rede de credenciados num prazo máximo de 15 (quinze) dias, como condição para assinatura do contrato: manter o mesmo número de credenciados durante toda a execução contratual, sob pena de rescisão do contrato, comunicando mensalmente, ao Município, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

9.6 – Ao Município de Sabino é facultado o direito de diligenciar, *in loco*, os estabelecimentos apresentados quando da assinatura do contrato, afim de verificar a veracidade das informações prestadas, a real existência e/ou localização dos mesmos se conferir a aceitação do cartão fornecido pela licitante vencedora.

9.7 – A licitante vencedora deverá efetuar a restituição ao Município de 100% do valor correspondente aos eventuais créditos cancelados, estornados e/ou vencidos, no mês subsequente à solicitação da Administração Pública.

9.7.1 - Tal valor será compensado do crédito devido à licitante vencedora, caso haja.

9.7.2 - Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores do Contratante, em hipótese alguma, sejam prejudicados.

9.8 – A licitante vencedora deverá manter o cartão magnético com chip, ativo por 06 (seis) meses após o vencimento do contrato ou efetuar a restituição monetária ao Município de todos os créditos existentes nos cartões dos servidores na data de vencimento do contrato. A licitante vencedora deverá expressamente fazer a opção com 02 (dois) meses de antecedência do vencimento do contrato.

9.9 – O contrato vigorará pelo período estimado de 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes e em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.10 – A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

9.11 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

9.12 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - Os cartões deverão ser entregues na **Divisão de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Sabino, na Av. Olavo Bilac nº 740, Centro, Sabino/SP, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a emissão da requisição expedida pela própria Divisão de Recursos Humanos.

10.2 – Os créditos serão disponibilizados mensalmente pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de requisição emitida pela Divisão de Recursos Humanos.

10.3 – A Contratada não cobrará preço ou taxa pela emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pela Divisão de Recursos Humanos, a contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para o Município de Sabino.

10.4 – Na execução do contrato, deverá a Contratada permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via Internet no site da contratada, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto será recebido por servidor da Divisão de Recursos Humanos, que será responsável pelo atesto do recebimento, na forma da legislação financeira municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

11.2 – O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade de suas características e quantidades com as especificações estabelecidas neste edital e, definitivamente, mediante termo de aceitação da qualidade e quantidade do fornecimento.

11.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias subsequentes à confirmação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, comprovando a execução do objeto de acordo com o Edital e seus anexos.

12.2 - A nota fiscal mensal deverá discriminar a **taxa de administração** correspondente ao percentual ofertado na licitação pela proponente vencedora.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Assim que declarado o licitante vencedor, os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na própria sessão pública do Pregão, e deverão ser devidamente protocoladas na Prefeitura Municipal de Sabino, Av. Olavo Bilac nº 740, Centro, Sabino/SP, no horário das 12h00min às 17h00min. Não serão aceitos petições de recursos enviados por e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação.

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – SANÇÕES

14.1 – Ao(s) licitante(s) / contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sabino, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas com o Contrato oriundo deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Executivo

Descrição: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Nº Ficha	Ficha Orçamentária
023	Administração Geral
045	Manutenção da Contabilidade e Tesouraria
052	Manutenção Licitação e Contratos
059	Manutenção da Lançadoria
066	Manutenção do Recursos Humanos
073	Manutenção do Compras
080	Manutenção do Almoxarifado e Patrimônio
091	Manutenção da Praia Municipal
103	Manutenção do Turismo Local
123	Manutenção do Jurídico
135	Manutenção do Ensino Jovem e Adulto (EJA)
145	Pré-Escola - Fundeb Ensino Infantil 60%
155	Pré-Escola - Fundeb Ensino Infantil 40%
162	Pré-Escola - Geral
175	Ensino Fundamental
194	Ensino Fundamental FUNDEB 60%
201	Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
209	Manutenção do Ensino Superior
229	Manut. dos Serviços de Cultura e Biblioteca
242	Manutenção do Esporte Amador
255	FNS - Agente Comunitário de Saúde
362	Manutenção dos Serviços de Agricultura
369	Manutenção dos Serviços Controle Ambiental
376	Manutenção dos Serviços com Projetos Engenharia
390	Manutenção dos Serviços de Vias Públicas
403	Manutenção de Logradouros e Próprios Públicos
413	Manutenção do Serms



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

424	Manutenção da Limpeza Pública
437	Manutenção do Velório e Cemitério Municipal

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 – Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio assim como pelos licitantes presentes que assim desejarem.

16.4 – O resultado (adjudicação e homologação) do presente certame será divulgado no DOE e no Diário Oficial do Município.

16.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

16.6 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do e-mail edital.sabino@gmail.com, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

16.7 – As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Sabino, sito à Av. Olavo Bilac, nº. 740 – Centro – Sabino/SP, no horário das 12h00min às 17h00min. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação.

16.7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7.2 – Acolhida petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Município de Sabino.

16.9 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Sabino, Av. Olavo Bilac, nº. 740, Centro, Sabino/SP, no horário das 12h00min às 17h00min. Não serão aceitos petições de recursos enviados por e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação.

16.10 – Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, Av. Olavo Bilac, nº. 740 – Centro – Sabino/SP, pelo telefone: (14) 3546-9100 ou pelo e-mail: edital.sabino@gmail.com.

16.10.1- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

16.12 – As notas fiscais emitidas deverão observar a Portaria CAT 162, de 29/12/2008 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e suas posteriores alterações, mormente o disposto no art. 7º, inciso III, alínea “a”.

16.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Lins (SP).

Sabino/SP, 10 de maio de 2018.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP TIPO VALE ALIMENTAÇÃO, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal/unitário para funcionários/servidores ativos, totalizando aproximadamente 285 (duzentos e oitenta e cinco) usuários/beneficiários da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em hipermercados, supermercados, atacadistas, empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados, conforme discriminação a seguir:

TABELA “A” - ITEM ÚNICO – VALE ALIMENTAÇÃO	
UNIDADE	CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP
QTDE ESTIMADA	285
VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	R\$ 150,00
VALOR ESTIMADO DO CRÉDITO MENSAL (R\$)	R\$ 42.750,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R\$)	R\$ 513.000,00

Excepcionalmente, em atendimento à Lei Complementar nº 94 de 03/05/2018 (Anexo XI), deverão ser incluídos os pagamentos de benefícios retroativos ao exercício de 2016:

TABELA “B” - VALE ALIMENTAÇÃO (LEI 94 DE 03/05/18 - RETROATIVO → 2016)	
QTDE DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS	207
VALOR MENSAL CORRESPONDENTE A 04 CESTAS DE ALIMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2016, DIVIDIDOS EM 10 PARCELAS MENSAIS: R\$ 150,00 X 04 cestas = R\$ 600,00 R\$ 600,00 : 10 parcelas = R\$ 60,00	R\$ 60,00
VALOR ESTIMADO DO CRÉDITO MENSAL (R\$)	R\$ 12.420,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ESTIMADO PARA 10 (DEZ) MESES (R\$)	R\$ 124.200,00

Valor Total (TABELA “A”) – 12 meses	R\$ 513.000,00
Valor Total (TABELA “B”) – RETROATIVO – 10 meses	R\$ 124.200,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES + VALOR RETROATIVO DE 2016	R\$ 637.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

1. IMPLANTAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. O objeto desta contratação deverá ser implantado e executado em conformidade com o Termo de Referência correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

1.2. Os cartões deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, Av. Olavo Bilac, nº 740, Sabino/SP, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação do Setor de Recursos Humanos.

1.3. Será admitido o fornecimento de cartões magnético com chip.

1.4. Os créditos serão disponibilizados mensalmente pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de solicitação da Divisão de Recursos Humanos.

1.5. A Contratada não cobrará preço ou taxa pela emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pelo setor de RH desta prefeitura, a contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para o Município de Sabino.

1.6. Na execução do contrato, deverá a Contratada permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via Internet no site da contratada, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

1.7. Os cartões magnéticos deverão conter os seguintes dados:

- a) - Denominação completa da Prefeitura;
- b) - Nome por extenso do funcionário;
- c) - Número sequencial de controle individual.

1.8. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE para a distribuição aos beneficiários dos cartões magnéticos manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão.

1.9. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão magnético com chip, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para a Contratante/beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis.

1.10. Em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural do cartão magnético, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, contados a partir da data da requisição, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão, sem qualquer custo para a CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO.

1.11. Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores do Contratante, em hipótese alguma, sejam prejudicados.

1.12. A CONTRATADA deverá manter os créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário/beneficiário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, pelo período de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

1.13. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

1.14. Para repasse dos créditos em favor dos servidores/beneficiários deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal 94 de 03 de maio de 2018 (Anexo XI).

1.15. A Contratada deverá garantir, no Município de Sabino, a aceitação dos cartões em, no mínimo, 02 (dois) estabelecimentos distintos entre supermercados, açougues e mercearias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

informando imediatamente, inclusões e/ou exclusões dos mesmos, bem como garantir a aceitação dos cartões em, no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos distintos entre supermercados, hipermercados e atacadistas na região compreendida num raio de 150 Km, sendo pelo menos 01 (um) hipermercado com área superior a 2.000 m², 01 (um) atacadista com área superior a 2.000m², 02 (dois) supermercados com rede mínima de 05 (cinco) estabelecimentos e mercado com rede mínima de 02 (dois) estabelecimentos.

1.16. O número de cartões fixado neste objeto poderá sofrer alterações em função de alteração do quadro de funcionários para mais ou para menos.

1.17. O valor do crédito mensal poderá ser alterado, caso a administração venha alterar o valor do vale-alimentação.

1.18. A contratada deverá apresentar relação da rede de credenciados num prazo máximo de 15 (quinze) dias como condição para assinatura do contrato: manter o mesmo número de credenciados durante toda a execução contratual, sob pena de rescisão do contrato, comunicando mensalmente, ao Município, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização.

1.19. Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores do Contratante, em hipótese alguma, sejam prejudicados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- Anexo II -

DECLARAÇÃO DE PLENOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO/SP

Processo Licitatório nº: 14/2018

Pregão Presencial nº 08/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTODE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP TIPO VALE ALIMENTAÇÃO, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal/unitário para funcionários/servidores ativos, totalizando aproximadamente 285 (duzentos e oitenta e cinco) usuários/beneficiários da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em hipermercados, supermercados, atacadistas, empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados.

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob no. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- Anexo III -

Minuta de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP TIPO VALE ALIMENTAÇÃO, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal/unitário para funcionários/servidores ativos, totalizando aproximadamente 285 (duzentos e oitenta e cinco) usuários/beneficiários da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em hipermercados, supermercados, atacadistas, empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados.

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____.

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- ANEXO IV -

MODELO: COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTODE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP TIPO VALE ALIMENTAÇÃO, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal/unitário para funcionários/servidores ativos, totalizando aproximadamente 285 (duzentos e oitenta e cinco) usuários/beneficiários da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em hipermercados, supermercados, atacadistas, empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados.

(Razão social da empresa), com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial nº 08/2018**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE SABINO/SP**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- ANEXO V -

DADOS REFERENCIAIS

Razão Social da Licitante.....
CNPJ:..... Inscr. Estadual:.....
Endereço:nº.....
Bairro: CEP.....
Cidade:.....UF:.....
Fone:.....Fax:.....
e-mail:.....

Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante:

.....
RG:.....CPF:.....
Cargo:.....
Endereço:nº.....
Bairro: CEP.....
Cidade:.....UF:.....
Fone:.....Fax:.....
e-mail:.....

Nome do Responsável para assinatura do contrato caso a licitante seja vencedora do certame:

.....
RG:.....CPF:.....
Cargo:.....
Endereço:nº.....
Bairro: CEP.....
Cidade:.....UF:.....
Fone:.....Fax:.....
e-mail:.....

Dados bancários para pagamento:

Nome do Banco:.....
Nº.do Banco:..... Nº. Agência:..... Nº. Conta Bancária:.....

* obs: A Conta Bancária deverá constar como Titular, a pessoa jurídica, ou seja, a empresa licitante. Não serão efetuados pagamentos direcionados a pessoas físicas, mesmo que estas respondam pela proponente.

Nome e Assinatura do responsável pelo preenchimento deste formulário:
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- ANEXO VI -

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO/SP

Processo Licitatório nº: 14/2018

Pregão Presencial nº 08/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP TIPO VALE ALIMENTAÇÃO, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal/unitário para funcionários/servidores ativos, totalizando aproximadamente 285 (duzentos e oitenta e cinco) usuários/beneficiários da PREFEITURA MUNICIPAL de Sabino, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em hipermercados, supermercados, atacadistas, empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados.

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 08/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL de Sabino/SP.

Local e data.

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- ANEXO VII -

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO/SP

Processo Licitatório nº: 14/2018

Pregão Presencial nº 08/2018

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, expressamente, sob pena de eliminação sumária do presente procedimento licitatório, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item.

DECLARA, ainda, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- ANEXO VIII -

MODELO DE PROPOSTA

(OBS: PAPEL TIMBRADO OU DESCRIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, CEP E TELEFONE. PÁGINAS NUMERADAS E RUBRICADAS)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO - PMS

Proponente:

Endereço: Cidade:..... Estado:.....

Telefone: Fax: CEP:.....

CNPJ: Insc. Estadual:.....

E-mail: Site:

REF. PROCESSO Nº 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, por meio de cartões magnéticos com chip tipo vale alimentação, conforme detalhadamente descrito no edital do Processo nº 14/2018, Pregão Presencial nº 08/2018.

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Valor Total Estimado	Taxa de Administração	Valor total com taxa
Único	637.200,00	__,__%	637.200,00

Taxa de Administração*: __,__% (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, independentemente de declaração do licitante.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

A Taxa será mantida fixa e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

A proposta oferecida atende integralmente as especificações do ANEXO I do edital em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Condição de pagamento: Conforme estabelecido no item 12 do edital.

Declaro que nos preços cotados, estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, salários, encargos sociais, remunerações, comissões e demais custos incidentes sobre o objeto licitado;

Declaro atender às especificações referentes aos prazos para entregas regulares dos cartões e das senhas, bem como para os respectivos créditos nos cartões de acordo com o item 10.0 do processo licitatório em epígrafe;

Declaro que, se vencedora do certame, apresentaremos plano para a execução dos serviços objeto desta licitação, compreendendo toda a sistemática a ser adotada, desde a distribuição inicial do benefício até o reembolso junto aos estabelecimentos comerciais filiados à proponente.

Declaro, sob as penas da Lei, que a Taxa oferecida contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Declaro aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, eletrônica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente do município de Sabino/SP.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

Nome, cargo, estado civil, CIC, RG, endereço da residência de pessoa que irá assinar pela proponente.

- Caso a proponente não emita boleto bancário, fornecer todos os dados para depósito bancário em Conta Corrente no nome da Empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- ANEXO IX -

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP TIPO VALE ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABINO E A EMPRESA

.....

REF.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____ (**/**/****), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO/SP**, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ nº 44.534.089/0001-41, com sede à Avenida Olavo Bilac nº 740, Centro, Sabino/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, advogado, portador da CI-RG nº. 32.689.153-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 337.744.198-09, residente à Av. Sete de Setembro, nº 275, Centro, CEP: 16.440-000, Sabino/SP, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa:, Inscrição Estadual nº/....., Inscrição Estadual nº, situada na....., nº., Bairro, CEP., no município de/..., Fone:, e-mail:, neste ato representada por seu, o Sr.,,, RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-..., residente à, nº., Bairro, CEP., no município de/..., Fone:, e-mail:, qualificada como **CONTRATADA**.

I – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP TIPO VALE ALIMENTAÇÃO**, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal/unitário para funcionários/servidores ativos, totalizando aproximadamente 285 (duzentos e oitenta e cinco) usuários/beneficiários da PREFEITURA MUNICIPAL de Sabino, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em hipermercados, supermercados, atacadistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados, conforme especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante e indissolúvel deste contrato, podendo ocorrer aumento ou diminuição do número de servidores, de acordo com o ingresso/saída de funcionários dos quadros da administração pública municipal na forma definida na legislação.

1.1.1. O número de cartões fixado neste objeto poderá sofrer variações em função de alteração do quadro de funcionários para mais ou para menos;

1.1.2. O valor do crédito mensal poderá ser alterado, caso a administração venha alterar o valor do vale-alimentação.

1.2. Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Executivo, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.1.1. A prorrogação do contrato não dispensa a lavratura do respectivo termo aditivo.

2.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do certame, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a contratada será convocada pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor contratual.

2.5. Durante o prazo de validade deste contrato, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário da contratada preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA não sofrerá reajuste de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

III – DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$.....(.....), sendo:

a) O valor mensal do benefício-alimentação: R\$.....(.....);

b) O valor mensal de taxa de administração: R\$.....(.....);

c) A taxa de administração, corresponde ...% (...por cento) sobre o valor de cada fatura;

d) Na hipótese de taxa de administração negativa (menor que zero), o valor total mensal dos recursos repassados pela Prefeitura sofrerá desconto correspondente à taxa percentual, cabendo à CONTRATADA efetuar a complementação dos créditos sem ônus para a Prefeitura ou seus beneficiários.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, comprovando a execução do objeto de acordo com o edital e anexos. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.2. A nota fiscal mensal deverá discriminar a **taxa de administração** correspondente ao percentual ofertado na licitação pela proponente vencedor.

IV – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os cartões deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sabino, Av. Olavo Bilac nº 740, Sabino/SP, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação pela Contratante.

§ 1º - Os créditos serão disponibilizados mensalmente pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de solicitação da Divisão de Recursos Humanos.

§ 2º - A Contratada não cobrará preço ou taxa pela emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pela Divisão de Recursos Humanos desta prefeitura, a contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para a Prefeitura de Sabino.

§ 3º - Na execução do contrato, deverá a Contratada permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via Internet no site da contratada, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

§ 4º - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com o Contrato oriundo deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Executivo

Descrição: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Nº Ficha	Ficha Orçamentária
023	Administração Geral
045	Manutenção da Contabilidade e Tesouraria
052	Manutenção Licitação e Contratos
059	Manutenção da Lançadoria
066	Manutenção do Recursos Humanos
073	Manutenção do Compras
080	Manutenção do Almoxarifado e Patrimônio
091	Manutenção da Praia Municipal
103	Manutenção do Turismo Local
123	Manutenção do Jurídico
135	Manutenção do Ensino Jovem e Adulto (EJA)
145	Pré-Escola - Fundeb Ensino Infantil 60%
155	Pré-Escola - Fundeb Ensino Infantil 40%
162	Pré-Escola - Geral
175	Ensino Fundamental
194	Ensino Fundamental FUNDEB 60%
201	Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
209	Manutenção do Ensino Superior
229	Manut. dos Serviços de Cultura e Biblioteca
242	Manutenção do Esporte Amador
255	FNS - Agente Comunitário de Saúde
362	Manutenção dos Serviços de Agricultura
369	Manutenção dos Serviços Controle Ambiental
376	Manutenção dos Serviços com Projetos Engenharia
390	Manutenção dos Serviços de Vias Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

403	Manutenção de Logradouros e Próprios Públicos
413	Manutenção do Serms
424	Manutenção da Limpeza Pública
437	Manutenção do Velório e Cemitério Municipal

VI – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. A contratada deverá garantir, no Município de Sabino, a aceitação dos cartões em no mínimo 02 (dois) estabelecimentos distintos, entre supermercados, açougues e mercearias, informando imediatamente as inclusões e/ou exclusões dos mesmos, bem como garantir a aceitação dos cartões em no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos distintos entre supermercados, hipermercados e atacadistas na região compreendida num raio de até 150 Km, sendo pelo menos 01 (um) hipermercado com área superior a 2.000 m², 01 (um) atacadista com área superior a 2.000 m², 02 (dois) supermercados com rede mínima de 05 (cinco) estabelecimentos e mercado com rede mínima de 02 (dois) estabelecimentos, visando assim estabelecimentos com melhores preços (economicidade) para os beneficiários do cartão, bem como transmitindo mais impessoalidade de contratação com fornecedores.

6.2. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Não apresentar as exigências contidas no Edital e seus Anexos;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar o presente contrato, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

6.3. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. Constitui obrigação do CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

6.5. São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

6.7. Em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural do cartão magnético, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário contados a partir da data da requisição, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão, sem qualquer custo para o CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO.

6.8. Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores do Contratante, em hipótese alguma, sejam prejudicados.

6.9. A CONTRATADA deverá manter os créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário/beneficiário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, pelo período de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

6.10. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

6.11. Para repasse dos créditos em favor dos servidores/beneficiários deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal 94 de 03 de maio de 2018, (Anexo XI do Processo Licitatório nº 14/2018, Pregão Presencial nº 08/2018)

VII – SANÇÕES

7.1 – Aos licitantes/contratados que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL de Sabino, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal da Divisão de Recursos Humanos, subordinado ao órgão contratante, admitida participação de outros servidores para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

X – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

XI – DA LICITAÇÃO

11.1 O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 14/2018 - Pregão Presencial nº 08/2018, adjudicado e homologado pela autoridade competente em ___ de _____ de _____.

XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lins, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em três vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Sabino/SP, de de..... .

.....
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Sabino

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

.....
Nome:

RG:

.....
Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, por meio de cartões magnéticos com chip tipo vale alimentação.

ADVOGADO: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS - OAB/SP 290.219

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- ANEXO XI -

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 03 DE MAIO DE 2018

"Institui o vale-alimentação aos servidores públicos municipais ativos e revoga as Leis Complementares nºs 28, de 12/12/2005 e 44, de 20/06/08."

O **Eder Ruiz Magalhães de Andrade**, Prefeito Municipal de Sabino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Sabino decretou e eu promulgo a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º - Fica instituído o vale-alimentação aos servidores públicos municipais ativos de Sabino, por meio de cartões recarregáveis.

Parágrafo Único - O vale-alimentação será carregado no cartão, após 30 (trinta) dias do período aquisitivo a que o servidor tenha preenchido os requisitos para obtê-lo.

Art.2º - O benefício ora instituído será concedido a todos os servidores ativos, exceto nos casos de gozo de:

- I - licença sem vencimentos para trato de interesse particular;
- II - falta injustificada e não abonada;
- III - afastamentos remunerados ou não;
- IV - licença por motivo de doença em pessoa da família, exceto comprovada dependência única;
- V - licença médica, exceto os casos comprovados crônicos e graves, através do C.I.D. - Classificação Internacional de Doenças, regulamentada por Decreto do Executivo;
- VI - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro do funcionário ou militar;
- VII - licença para prestação de serviço militar obrigatório;
- VIII - licença para acompanhamento de cônjuge;
- XII - ter sofrido penalidade administrativa ou estar suspenso para apuração em sindicância ou processo administrativo;
- XIII - prisão em flagrante ou por determinação judicial ou administrativa.

§ 1º - Ficam excluídos do caput deste artigo, as faltas abonadas até o limite de 06 (seis) por ano, conforme previsto no inciso XII, do art. 43, da Lei Complementar nº 04/2001.

§ 2º - O contratado em caráter temporário, somente terá direito ao recebimento do vale-alimentação quando completar a carga horária mínima correspondente a do cargo efetivo.

§ 3º - O benefício correspondente à licença de que trata o inciso IV deste artigo, será resguardado até o décimo quinto dia.

§ 4º - O servidor deverá comprovar a dependência única, prevista no inciso IV deste artigo, justificando sua ausência ao trabalho com o respectivo atestado médico e laudo técnico social emitido pela Diretoria Municipal de Saúde, e documentação que confirme ser o único responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Art. 3º - A aquisição do vale-alimentação, pela Municipalidade, será efetuada através de processo licitatório.

Art. 4º - O vale-alimentação dos servidores do Poder Executivo, será custeado integralmente pela Prefeitura de Sabino.

Parágrafo único - O valor do vale-alimentação será reajustado, anualmente, pelo percentual do Índice Geral de Preços - IGPM/FGV, apurado no mês anterior ao da recomposição salarial dos servidores públicos municipais.

Art. 5º - O valor total do vale-alimentação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para cada servidor.

Parágrafo Único - Será creditado no cartão no último dia útil de cada mês.

Art. 6º - O vale-alimentação, no que se refere à contribuição da Administração:

I - não tem natureza salarial ou de vencimento, nem se incorporará como remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III - não é considerado para efeito de gratificação de natal;

IV - não confere rendimento tributável do servidor.

Art. 7º - O vale-alimentação será concedido por tempo indeterminado.

Art. 8º - A distribuição ou utilização indevida do vale-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas em Lei, assim como a suspensão ou cessação definitiva do benefício.

Parágrafo único - O benefício será suspenso nos casos em que se comprove irregularidade na distribuição ou na utilização do vale-alimentação, após a apuração dos fatos e responsabilidades.

Art. 9º - O benefício do vale-alimentação cessará:

I - pela exoneração, dispensa, demissão, falecimento ou qualquer outro ato que implique a exclusão do servidor público municipal;

II - pela cessação, em conformidade com o disposto no artigo 8º.

Art. 10 - O Poder Executivo, deverá quitar o débito existente com os servidores públicos que permanecem com vínculo empregatício com a municipalidade e que preencheram os requisitos necessários à época da concessão das cestas básicas referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, todas do exercício de 2016, que não foram entregues conforme determinavam as Leis Complementares nºs 28, de 12/12/2005 e 44, de 20/06/08.

Parágrafo Único - As cestas básicas em espécie conforme disposto no caput deste artigo, serão convertidas em pecúnia, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada e serão pagas àqueles que tem direito ao seu recebimento em 10 (dez) parcelas iguais, que será creditado mensalmente no cartão do vale-alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Art. 11 - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/04/18.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sabino, 03 de maio de 2018.

Eder Ruiz Magalhães de Andrade
Prefeito de Sabino/SP

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças e no átrio do Paço Municipal, em 03 de Maio de 2018.

Alexandre Ezídio da Silva
Diretor de Administração e Finanças